



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA Nº. 017/2024**

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, da Lei Municipal 1.170/1991, da Lei nº 2.211/2010 e da Lei nº 2.576/2019, considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, visando atender ao interesse público específico do Distrito do Itaim, município de Cachoeira de Minas para as seguintes funções públicas:

CARGO	ESCOLARIDADE	C. H. SEMANAL	SALÁRIO
Professor PEB I	- Curso de Licenciatura Plena em pedagogia - Curso Normal Superior - Declaração de conclusão de Licenciatura Plena em pedagogia acrescido do histórico escolar	24h	R\$ 2.748,34
Professor Educação Infantil/Creche	- Curso de Licenciatura Plena em pedagogia - Curso Normal Superior - Declaração de conclusão de Licenciatura Plena em pedagogia acrescido do histórico escolar	24h	R\$ 2.748,34
Pedagogo	Graduação em Pedagogia	33h	R\$ 3.778,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Professor de Educação Física PEB II	I- Licenciatura plena em Educação Física e/ou II - Curso Superior (Bacharelado) em Educação Física, acrescido de curso de Formação Pedagógica para Graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou art. 14 da Resolução CNE/CP 02/2015) com habilitação em Educação Física	24h	R\$ 2.748,34
Professor de Música	I - Licenciatura Plena ou Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo) acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das linguagens artísticas (música, instrumento, canto, teatro, dança ou artes plásticas), e/ou II-Curso Técnico Profissionalizante em instrumento e/ou canto.	18h	R\$ 2.064,26
Professor de Arte	I - Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração; II - Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas. III- Curso de licenciatura curta em Educação Artística	24h	R\$ 2.748,34

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas existentes e daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade.

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.

1.2 A lotação dos contratados atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



1.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2) DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

3) DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O contrato poderá ter duração até 19/12/2025, podendo ser rescindido antes do prazo, a critério da Administração Municipal.

4) DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Para as funções de **PROFESSOR PBE I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II, MÚSICA, ARTE**, ter concluído a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/05/98, Art. 3º).

4.3 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

4.4 Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

4.7.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.7.2 Certificado de Conclusão dos cursos de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior;



- 4.7.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4.7.4 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório).
- 4.7.5 Certidão de nascimento dos filhos;
- 4.7.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino
- 4.7.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP
- 4.7.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através do Departamento de Recursos Humanos)
- 4.8 Outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador;
- 4.9 01 (uma) foto 3X4, recente.

5) DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2 Os candidatos à designação para função pública temporária deverão efetuar a inscrição no link e terá início às 9h do dia 20 (vinte) de dezembro de 2024 e será encerrada às 9h do dia 02 (dois) de janeiro de 2025.
- 5.3 Professor Educação Infantil/Creche : <https://forms.gle/5JqnyHffCQUsWAae7>
- 5.4 Professor Ensino Fundamental PEB I: <https://forms.gle/PhM5dYiHEbMJK7U39>
- 5.5 Pedagogo: <https://forms.gle/rTj3NkXbbZ6Qct2SA>
- 5.6 Professor de Educação Física – PEB II: <https://forms.gle/BDhrxNY5SNxbdkN86>
- 5.7 Professor de Música: <https://forms.gle/bWPorwqENatrcN3P8>
- 5.8 Professor de Arte: <https://forms.gle/hHo11VvGKXTC1nCV9>

6) DAS ATRIBUIÇÕES

6.1.1 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PEB I:

- Estudar o programa do curso, analisando o seu conteúdo, para planejar as aulas;
- Elaborar o plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia com base nos objetivos visados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Preparar e selecionar material didático, valendo-se das próprias aptidões ou consultando livros e manuais de instruções ou ainda o serviço de orientação pedagógica do órgão de Educação da Prefeitura, para facilitar o ensino-aprendizagem;
- Ministras as aulas, levando os alunos à leitura de textos de diversos autores, visando a interpretação e compreensão, à descoberta de fatos importantes da língua portuguesa;
- Fazer exposições teóricas pertinentes, para desenvolver nos alunos a capacidade de compreensão, comunicação e expressão;
- Aplicar nos alunos, exercícios práticos complementares, induzindo-os a expressarem suas ideias, através de debates, questionários e redações, para proporcionar-lhes formas de se desinibirem verbalmente e poderem se expressar por escrito, desenvolvendo a criatividade e fixando os conhecimentos adquiridos;
- Promover com a classe, trabalhos de pesquisas, que desenvolvam nos alunos o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração que os habilitem ao manejo das operações;
- Desenvolver com a classe, trabalhos de pesquisas, que possibilitem aos alunos despertar o sentimento ecológico, que promovam a aquisição de conhecimentos elementares de educação, higiene e saúde, dos fenômenos da natureza e dos seres que a constituem;
- Elaborar e aplicar provas e outros exercícios de avaliação para verificar o aproveitamento dos alunos e testar a validade dos métodos de ensino;
- Despertar nos alunos o interesse por livros, promovendo visitas às bibliotecas, semana do livro de determinado autor, e outros;
- Incentivar o funcionamento de equipes esportivas da classe concorrendo na socialização dos alunos e formação integral de suas personalidades;
- Registrar a frequência, a matéria dada e os trabalhos efetivos avaliando o desenvolvimento do curso;
- Colaborar e participar efetivamente na execução de programas cívicos, culturais e artísticos.
- Seguir criteriosamente a metodologia utilizada pelo Sistema de Ensino adotado, participando de reuniões, encontros e capacitações em geral ofertadas pelo Sistema;
- Frequentar assiduamente as reuniões da Escola participando efetivamente dos estudos e planejamento;
- Interagir com os pais de alunos para um maior engajamento entre família e escola;
- Formar o aluno para que possa agir e interagir com cidadãos, ciente dos direitos e deveres na sociedade.
- Participar das avaliações externas, analisando e refletindo sobre os resultados, para redirecionar e/ou enriquecer o trabalho realizado anteriormente;
- Respeitar e cumprir as normas e atribuições constantes no Regimento Escolar;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas;



6.1.2 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE:

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho diário, segundo a proposta pedagógica.
- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os a direção da Escola.
- Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os ou orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo.
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos e os relativos as atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.
- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
- Zelar pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar.
- Atender a família do aluno, quando for solicitado, com cordialidade, discrição e boa vontade.
- Organizar situações de aprendizagem adequada à criança a partir da compreensão de que vivem um processo de ampliação de experiências com relação à construção das linguagens e dos objetos de conhecimento, considerando o desenvolvimento, em seus aspectos afetivo, físico, psicossocial, cognitivo e linguístico
- Com o auxílio do supervisor pedagógico, planejar pedagogicamente a educação infantil, elegendo conteúdos a ensinar e suas didáticas, gerenciando o espaço escolar na educação infantil, levando em conta o desenvolvimento e aprendizagem específicos nas faixas etárias de 0 a 3 anos e de 4 a 6 anos.
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendários.
- Ocupar-se com o zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições de seu cargo.
- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela.
- Respeitar alunos, colegas, autoridades do ensino e funcionários administrativos, de forma compatível com a missão de educador.
- Planejar e ministrar aulas e atividades, observando os programas oficiais de ensino.
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas a fim de discutir e solucionar os problemas surgidos na escola.
- Realizar trabalhos extraclasse, vinculados com o planejamento de suas atividades docentes, participação em reuniões e promoções do estabelecimento de ensino.
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecendo mamadeira aos bebês, tomando os devidos cuidados.
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene e na troca de fraldas, banho e escovação de dentes.
- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no



desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes.

6.1.3 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Programar, preparar e ministrar aulas de educação física aos alunos da rede municipal de ensino;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, comunicando eventuais anomalias a seus superiores hierárquicos;
- Incentivar, desenvolver e aprimorar a prática de esportes e os cuidados físicos. - - Promover e organizar torneios;
- Requisitar, receber, zelar e aplicar com as técnicas devidas, todo material destinado ao cumprimento de suas funções;
- Participar ativamente de programas do Município referente a sua área de atuação;
- Participar de cursos de capacitação para maior aprimoramento;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

6.1.4 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE MÚSICA:

- Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas;
- Preparar material de apoio à instrução Musical;
- Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho;
- Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical;
- Acompanhar o grupo escolar em apresentações internas e externas, ainda que fora do horário ordinário de trabalho;
- Ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência,
- Participar ativamente no processo de integração de educandos especiais quando solicitado;
- Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e nos processos de planejamento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino, sempre que solicitada.
- Realizar demais tarefas correlatas mediante determinação do superior hierárquico.

6.1.5 SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ARTE:

- Incentivar à criança no processo de aprendizagem das artes, valorizando suas diversas formas de expressão e de comunicação com o meio.
- Criar um ambiente de aprendizagem inspirador, incentivando a criatividade e



despertando o potencial artístico dos estudantes, através do uso de diferentes formas de arte, como artes visuais, música, dança e teatro.

- Estimular o desenvolvimento dos talentos individuais dos estudantes, apoiando-os em seus projetos e incentivando-os a explorar suas habilidades artísticas.
- Introduzir o aluno no ato de querer dar significação as imagens que fazem parte do seu mundo, podendo desta forma, comentar, argumentar e participar de maneira crítica frente às manifestações artísticas.
- Avaliar o desempenho dos alunos, através de trabalhos práticos, provas teóricas e participação nas atividades propostas, identificando as habilidades e progresso individual de cada estudante. • Garantir que o aluno conheça e vivencie aspectos técnicos, inventivos, representacionais e expressivos em música, artes visuais, desenho, teatro, dança, artes audiovisuais.
- Planejar e elaborar o plano de aula, alinhado as competências e habilidades da BNCC, que estimulem o desenvolvimento da expressão artística dos alunos.
- Participar de cursos, workshops e eventos da área, a fim aprimorar suas habilidades e conhecimentos, mantendo-se atualizado sobre as tendências e metodologias no campo da arte e educação;
- Colaborar e participar efetivamente na execução de programas cívicos, culturais e artísticos.
- Frequentar assiduamente as reuniões da Escola participando efetivamente dos estudos, planejamento e capacitações em geral ofertadas pelo Secretaria Municipal de Educação ou Escola;
- Interagir com os pais de alunos para um maior engajamento entre família e escola;
- Formar o aluno para que possa agir e interagir com cidadãos, ciente dos direitos e deveres na sociedade.
- Respeitar e cumprir as normas e atribuições constantes no Regimento Escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

6.1.6 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PEDAGOGO:

- Planejar, coordenar e avaliar as atividades curriculares da escola;
- Promover o aperfeiçoamento didático dos professores, através de palestras, conferências, reuniões, simpósios e distribuição de publicações;
- Coordenar a montagem e o desenvolvimento dos currículos e programa, zelando pela integração dos conteúdos afins;
- Cooperar nas alterações curriculares, para maior adequação ao mercado de trabalho e aos interesses dos alunos;
- Colaborar na composição de turmas e estabelecer critérios para a aplicação de técnicas didáticas;
- Analisar, juntamente com o secretário escolar, currículos de alunos transferidos para identificar as necessárias adaptações;



- Participar das reuniões dos Conselhos de Classe, realizando estudos periódicos dos resultados do rendimento escolar;
- Organizar no serviço de Supervisão Pedagógica, documentação bibliográfica de seu setor, bem como propor a aquisição de livros para a biblioteca;
- Supervisionar o funcionamento da biblioteca, laboratórios e instrumentais da escola;
- Apresentar relatórios bimestrais das atividades do serviço de Supervisão Pedagógica à Direção do Estabelecimento;
- Supervisionar e orientar o trabalho de estagiários;
- Respeitar e cumprir as normas e atribuições constantes no Regimento Escolar;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

7) DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária, de segunda à sexta-feira.

8) DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PEB I (anos iniciais), os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu (Pós-Graduação) igual ou superior a 360 horas, em área específica da educação:
10 (dez) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.1.2 Experiência como PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PEB I, anos iniciais, no serviço público:

- 02 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos)
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computado pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.1.3 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

8.2 Para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.2.1 Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu (Pós-Graduação) igual ou superior a 360 horas, em área específica da educação:
10 (dez) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);



8.2.2 Experiência como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE, anos iniciais, no serviço público:

- 02 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos)
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computado pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.2.3 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

8.3 Para a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.3.1 Licenciatura plena em Educação Física **e/ou** Curso Superior (Bacharelado) em Educação Física, acrescido de curso de Formação Pedagógica para Graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB 02/1997 ou art. 14 da Resolução CNE/CP 02/2015) com habilitação em Educação Física.

8.3.2 Experiência como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA no serviço público: **certidão de contagem de tempo de serviço na função, em dias**, na rede pública, no âmbito municipal, estadual e em instituições federais e rede privada, até **20/12/2024**.

8.3.3 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

8.4 Para a função de PROFESSOR DE MÚSICA, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.4.1 Licenciatura Plena ou Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo) acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das linguagens artísticas (música, instrumento, canto, teatro, dança ou artes plásticas), **e/ou** Curso Técnico Profissionalizante em instrumento e/ou canto.

8.4.2 Experiência como PROFESSOR DE MÚSICA no serviço público: **certidão de contagem de tempo de serviço na função, em dias**, na rede pública, no âmbito municipal, estadual e em instituições federais e rede privada, até **20/12/2024**.

8.4.4 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

8.5 Para a função de PROFESSOR DE ARTE, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.5.1 Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração **e/ou** Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas.



8.5.2 Diploma de curso de licenciatura curta em Educação Artística

8.5.3 Experiência como PROFESSOR DE ARTE no serviço público: **certidão de contagem de tempo de serviço na função, em dias**, na rede pública, no âmbito municipal, estadual e em instituições federais e rede privada, até **20/12/2024**.

8.5.4 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

8.6 Para a função de PEDAGOGO, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.6.1 Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Supervisão Escolar:
06 (seis) pontos

8.6.2 Experiência como **PEDAGOGO / SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

- 05 (cinco) pontos para cada ano completo (máximo de 25 pontos).
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computada pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.6.3 Experiência como **PROFESSOR** regente de turmas:

- 03 (três) pontos para cada ano completo (máximo de 15 pontos).
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computada pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.6.4 Candidato que possuir CNH categoria B ou superior – 01 ponto.

8.6.5 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

9) DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão responsável pela divulgação do resultado, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG no prazo de 02 (dois) dias corridos após a publicação final do resultado.

9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem informações mínimas necessárias.

10) DO RESULTADO

10.1 O Resultado será divulgado no site oficial do Município de Cachoeira de Minas.



11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Cachoeira de Minas, 20 de dezembro de 2024.

MARIALBA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o **Edital SME nº 17/2024**, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nas escolas municipais de Cachoeira de Minas, de acordo com o seguinte cronograma:

Data/período	Horário	Atividade
20/12/2024 a 02/01/2025	9h do dia 20/12/2024 às 9h do dia 02/01/2025	Inscrição de candidatos à designação
07/01/2025		Divulgação dos candidatos inscritos
08/01/2025 a 09/01/2025		Prazo para recurso
10/01/2025		Divulgação Final